



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB --Sexta-feira, 19 de maio de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

EVANILDO DANTAS DE SOUSA
Chefe de Gabinete Civil

ALUÍSO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

SABRINA BEZERRA FERNANDES
Secretária de Saúde

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania
e Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços
Públicos

EDJANE GOMES DE SOUSA
Secretária de Controle Interno

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 009 DE 18 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE UMA COMISSÃO INTERPODERES, PARA ANÁLISE DA PROPOSTA DO PARQUET ESTADUAL, RELATIVA AO PROCEDIMENTO 040.2022.001699, QUE TRATA DA OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Procedimento nº. 040.2022.001699, do Ministério Público Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os representantes, abaixo descritos, para visitas *in loco* e elaboração de relatório pormenorizado, relativo à situação atual da infraestrutura das escolas municipais e creche municipal, para fins de subsídio de resposta ao Eg. Parquet Estadual, com vistas ao **Procedimento nº. 040.2022.001699** que tramita naquele órgão.

Representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:

- a) Diogenes Augusto de Miranda – Titular;
- b) José Ribamar Alencar de Sousa – Suplente;

Representantes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tenente Titico Gomes:

- a) Ana Melo Trindade de Lucena – Titular;
- b) Verônica Vieira de Miranda – Suplente;

Representantes da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Mariana Nóbrega de Sousa:

- a) Maria Da Guia Medeiros Soares – Titular;
- b) Rivânia Fernandes Medeiros – Suplente;

Representantes da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Luiz Gomes de Sousa Costa:

- a) Kátia Lucena de Sousa Medeiros – Titular;
- b) Maria das Graças Miranda Silva Santos – Suplente;

Representantes da Creche Municipal Gabriela Wanderley:

- a) Claudiana Medeiros de Moraes – Titular;
- b) Maria do Socorro Medeiros Fernandes – Suplente;

Representantes dos Pais dos Alunos da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Luiz Gomes de Sousa Costa:

- a) Maria Alves da Silva – Titular;
- b) Maria das Graças Miranda Silva Santos – Suplente;

Representantes dos Pais dos Alunos da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Mariana Nóbrega de Sousa:

- a) Enedina Barbosa da Silva – Titular;
- b) Jucelia Lucena Moraes do Nascimento – Suplente;

Representantes dos Pais dos Alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tenente Titico Gomes:

- a) Camila dos Santos Donato – Titular;
- b) Alba Gean de Medeiros Stermuller – Suplente;

Representantes dos Pais dos Alunos da Creche Municipal Gabriela Wanderley:

- a) Tamara Medeiros de Moraes – Titular;
- b) Iamara Patrício Soares – Suplente;

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) Maria do Socorro de Medeiros Souto Lobo – Titular;
- b) Kátia Lucena de Sousa Medeiros – Suplente;

Representantes da Câmara Municipal:

- a) Sebastião Luís da Silva Neto – Titular;
- b) João Lúcio de Medeiros – Suplente;

Representantes da Secretaria de Finanças e Serviços de Tesouraria:

- a) Ruy Rakson Cordeiro Alves Júnior – Titular;
- b) Joerlanio Gualberto Horácio Segundo – Suplente;

Representantes da Secretaria de Administração e Recursos Humanos:

- a) Leandro de Sousa Medeiros – Titular;
- b) Joelma Lucena da Nóbrega Silva – Suplente;

Art. 2º. Fica determinado que esta comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o relatório da situação atual da infraestrutura das escolas municipais e creche municipal.

Parágrafo único. Este prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, a pedido da maioria simples dos membros da comissão, dirigido ao Prefeito Municipal.

Art. 3º. A Comissão nomeada elegerá o Presidente e o Secretário, que coordenará os trabalhos.

Art. 4º. A Comissão visitará todas as unidades escolares para realização de vistoria, levantamento fotográfico e demais instrumentos que serão utilizados na elaboração do relatório final a ser encaminhado ao Parquet Estadual.

Art. 5º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 18 de maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


Antonio Gomes da Costa Netto
 Prefeito Constitucional

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

PORTARIA Nº. 002 DE 18 DE MAIO DE 2023.

**DELEGA COMPETÊNCIAS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ABAIXO RELACIONADOS, NO ÂMBITO
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Nº 510, de 31 de janeiro de 2020 e a Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada competência, durante o período de **19/05/2023 a 31/05/2023**, a servidora **Maria Renata Alexandre da Nóbrega, Agente Administrativo, matrícula nº. 1326**, nos seus impedimentos e afastamentos legais, para, no âmbito da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, praticar os seguintes atos:

- I. elaborar de normas, portarias, atos, ordens de serviço e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;
- II. aprovar planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência;
- III. autorizar procedimentos de abertura de licitações;
- IV. praticar os demais atos relacionados ao procedimento licitatório;
- V. autorizar a interrupção de férias de servidores;
- VI. conceder licenças e afastamentos;
- VII. redistribuir servidores;
- VIII. homologar, referendar e convalidar atos vinculados à competência da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- IX. prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;
- X. desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;
- XI. autorizar a progressão funcional de servidores;

- XII.** ratificar os atos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;
- XIII.** responder as solicitações e as requisições de informações apresentadas pelo Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado, pela Controladoria-Geral da União, pelo Ministério Público e demais órgãos de controle;
- XIV.** exercer outras competências correlatas.

Art. 2º. Fica delegada competência, durante o período de **19/05/2023 a 31/05/2023**, a servidora **Girlene Sousa da Silva, Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº. 0269**, nos seus impedimentos e afastamentos legais, para, no âmbito da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, praticar os seguintes atos:

- I.** autorizar a interrupção de férias de servidores;
- II.** conceder licenças e afastamentos;
- III.** redistribuir servidores;
- IV.** homologar, referendar e convalidar atos vinculados à competência da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- V.** prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;
- VI.** desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;
- VII.** autorizar a progressão funcional de servidores;
- VIII.** responder as solicitações e as requisições de informações apresentadas pelo Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado, pela Controladoria-Geral da União, pelo Ministério Público e demais órgãos de controle;

- IX.** exercer outras competências correlatas.

Art. 3º. Não serão objeto de delegação, os atos constantes no art. 13, incisos I, II e III da Lei nº. 9.784/99.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 18 de maio de 2023.



Arnóbio Soares de Sousa Neto

Secretário de Administração e Recursos Humanos